



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 382

de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o projeto e atividade, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005:

Gabinete do Prefeito

Projetos	Atividades
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	Auxílio financeiro à Casa Pia São Vicente de Paulo, para fazer face às despesas constantes no Processo Administrativo n.º 4/005.988-0.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS